



CONTRATO Nº 2023064

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAU D'ARCO E A
EMPRESA TIAGO CAMPOS BRITO 80287484220.**

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA representado pelo seu gestor, Prefeito Municipal Srº Fredson Pereira da Silva, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (órgão contratante), com sede no AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 19.073.203/0001-36, neste ato representado, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Gestora do FMAS, a Sra. ZENEIDE CRUZ PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº5323580, SSP/PA, inscrita no C.P.F. sob o nº 290.422.673-72, residente e domiciliado, Av. Bernadinho Furtado, s/nº, Cidade de Pau D'Arco - Pará, CEP: 68.545-000,, de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, a o fornecedor, **TIAGO CAMPOS BRITO 80287484220, inscrita no CNPJ nº 46.207.124/0001-43**, estabelecida a Rua João Rego Maranhão, nº 379, CEP. 68.553-110, Bairro Serrinha – Redenção Pará, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº TIAGO CAMPOS BRITO, portador da Cédula de Identidade nº 505.8092SSP/PA e CPF (MF) nº 802.874.842-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de que tem como **OBJETIVO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEITE IN NATURA**, conforme estabelecido no Termo de Referência, do Edital da **Chamada Pública nº 001/2023FMAS** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo nº 008.2023**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de objeto CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE LEITE INNATURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 857/2021 DE AGOSTO DE 2021, (PROGRAMA DE COMBATE A DESNUTRIÇÃO INFANTIL), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR: TIAGO CAMPOS BRITO 80287484220
CPF/CNPJ: 46.207.124/0001-43
ENDEREÇO: Rua João Rego Maranhão, nº 379, CEP. 68.553-110, Bairro Serrinha – Redenção Pará
REPRESENTANTE: TIAGO CAMPOS BRITO
E-MAIL: tiagocamposbrito@gmail.com TEL.: (94) 99147-6312

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
001	LEITE IN NATURA	lt	14.400 litros	R\$ 4,53	R\$ 65.232,00



VALOR TOTAL	R\$ 65.232,00
--------------------	----------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 65.232,00. (Sessenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação do Exercício 2023:

ÓRGÃO: 15 - PAU D ARCO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Ação:** 08.244.0006.2-138 – Manutenção do Projeto de combate a Desnutrição;
- **Natureza:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 27 de março de 2023.

ZENEIDE CRUZ PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 31.000.871/0001-39
CONTRATANTE

TIAGO CAMPOS BRITO 80287484220,
CNPJ nº 46.207.124/0001-43,
Neste ato representado pelo Srº TIAGO CAMPOS BRITO,
CPF (MF) nº 802.874.842-20CONTRATADA